

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de “ponto livre” de táxi e fixação de sinalização junto ao Hospital Sagrada Família, na Rua Madre Regina Protmann, neste Município.

**Art. 1º** - Fica criado o “ponto livre” de táxi, na Rua Madre Regina Protmann, junto ao Hospital Sagrada Família, neste Município, com a fixação de sinalização.

**Art. 2º** - Fica limitado a três o número de táxis estacionados no local, obedecida a ordem de chegada no ponto para estacionamento e recolhimento de usuários.

Parágrafo único – A sinalização no local deverá visualizar o número máximo de táxis que podem ficar estacionados.

**Art. 3º** - O artigo 4º da Lei 1.186, de 4 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Poderá estacionar e recolher passageiros no “ponto livre” criado junto ao Hospital Sagrada Família qualquer dos taxistas, que detêm a concessão deste serviço público, com ponto permanente neste Município, observado sempre o número máximo de três veículos no local.”

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

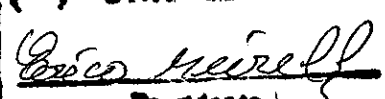
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa regularizar o ponto de táxi que já funciona no local e ao mesmo tempo dar oportunidade a todos os taxistas, que possuam ponto permanente no Município, para que possam utilizar o ponto livre quando para lá se dirigem levando algum passageiro.

Sala das Sessões, 31 de março de 2005.

  
Vereador CLÓVIS TEIXEIRA

<b>SESSÃO REALIZADA</b>	
EM:	31 / 3 / 2005
<b>PROPOSTA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADA
<input type="checkbox"/>	REJEITADA
<input checked="" type="checkbox"/>	MAIORIA
<input type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
	
Presidente	